

**NOTA OFICIAL 032/2019**

O Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias resolve:

- Dar conhecimento ao Ato Convocatório nº04/2019 de contratação de Agência de Viagens/Turismo para fornecimento de passagens aéreas para o Termo de Parceria nº 46/2018, firmado pela entidade com o Governo de Minas Gerais para a realização da etapa nacional dos Jogos Escolares da Juventude 2019 - Módulo I e Módulo II.

Belo Horizonte, 4 de junho de 2019.

Éverson Ciccarini  
Presidente

## Ato Convocatório nº04/2019

Processo de Aquisição de passagens aéreas.

Modalidade: concorrência especial.

Critério de julgamento: menor preço e benefícios.

Data-limite para entrega da proposta comercial na sede ou por e-mail: **11 de junho de 2019.**

Horário para entrega das propostas comerciais na sede e por e-mail: **de 8 às 16 horas.**

### Cláusula 1ª - Preâmbulo

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que serão analisadas as Propostas Comerciais entregues na sede da Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FEEMG, localizada à Rua Boaventura, nº 754, bairro Indaiá, Belo Horizonte/MG, em envelope lacrado com identificação externa do seu conteúdo ou encaminhados para o endereço eletrônico [compras@feemg.com.br](mailto:compras@feemg.com.br), até às **16 horas** do dia **11 de junho de 2019**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, visando à contratação de Agência de Viagens/Turismo para fornecimento de passagens aéreas para o Termo de Parceria nº 46/2018, firmado pela entidade com o Governo de Minas Gerais para a realização da etapa nacional dos Jogos Escolares da Juventude 2019 - Módulo I e Módulo II.

1.2 - O Ato Convocatório nº04/2019 será publicado no sítio eletrônico da entidade, [www.feemg.com.br](http://www.feemg.com.br), no dia 4/6/2019 e ficará disponível 5 (cinco) dias úteis, encerrando o prazo para recebimento das propostas comerciais em **11/6/2019, às 16 horas.**

1.3 - O Termo de Parceria nº46/2018 pode ser consultado na íntegra no endereço eletrônico:

<http://www.feemg.com.br/wp-content/uploads/2018/03/Termo-de-Parceria-46-2018.pdf>

### Cláusula 2<sup>a</sup> - Do Objeto

2.1 - O presente certame tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de passagens aéreas, visando as melhores condições comerciais e benefícios, como: forma e prazo de pagamento, desconto de passagens, etc.

### Cláusula 3<sup>a</sup> - Das Especificações

3.1 - Cada concorrente deverá computar, no preço ofertado, todos os custos diretos e indiretos, como taxas de emissão, de embarque e inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

3.2 - As viagens para os Jogos Escolares da Juventude, etapa regional, ocorrerão nos dias 2 e 6 de setembro, nos trechos de Belo Horizonte/MG a Cascavel/PR e Cascavel/PR a Belo Horizonte; já as viagens para a fase final ocorrerão nos dias 15, 21 e 26 de novembro de 2019, de Belo Horizonte/MG a Blumenau/SC e nos dias 21, 26 e 30 de novembro, de Blumenau/SC a Belo Horizonte/MG.

Abaixo quadro de quantitativo de passagens por trecho:

Quant.	Unidade	Data	Trecho/ voo
107	Passagens aéreas	2/9/2019	Belo Horizonte a Cascavel
107	Passagens aéreas	6/9/2019	Cascavel a Belo Horizonte
63	Passagens aéreas	15/11/2019	Belo Horizonte a Blumenau
60	Passagens aéreas	21/11/2019	Blumenau a Belo Horizonte
93	Passagens aéreas	21/11/2019	Belo Horizonte a Blumenau
93	Passagens aéreas	26/11/2019	Blumenau a Belo Horizonte
66	Passagens aéreas	26/11/2019	Belo Horizonte a Blumenau
69	Passagens aéreas	30/11/2019	Blumenau a Belo Horizonte
<b>OBS.: Os passageiros deverão ser alocados em no máximo 3 (três) voos por trecho.</b>			

3.3 - O quantitativo de passagem poderá ser alterado de acordo com a necessidade da entidade em até 5 (cinco) dias antes da partida.

### Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais

#### **Cláusula 4ª - Das condições de participação**

4.1 - Poderão participar do processo pessoa jurídica que atenda às exigências deste Ato Convocatório e cuja atividade empresarial abranja o objeto.

#### **Cláusula 5ª - Da Proposta Comercial**

5.1 - Na elaboração da proposta comercial, (Anexo V), deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Conter especificação clara do produto ofertado;
- Cotar o preço por passagem a ser fornecido;
- Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- Prazo de validade não inferior a 10 (dez) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - A proposta comercial deverá conter:

- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual da empresa (se houver), devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- Cópia do CNPJ da empresa;
- Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;
- Comprovantes de regularidade fiscal e tributária: certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Caso seja optante pelo Simples Nacional, anexar o comprovante da opção;
- Inscrição no Banco de Fornecedores da entidade, (Anexo I);
- Declarações Trabalhista, de Isenção de Parentesco e Idoneidade, (Anexos II, III e IV).

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que vierem desacompanhadas das documentações obrigatórias descritas no item 5.2, independentemente do preço que ofertem.

## **Cláusula 6ª - Do Julgamento**

6.1 - Os membros da Comissão examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

6.2 - As propostas, depois dos envelopes protocolados ou de enviadas ao e-mail indicado, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.3 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

6.4 - Em caso de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.4.1 - Será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o menor preço e benefícios.

6.5.1 - Sabendo da restrição de malha aérea e da grande demanda nos períodos dos jogos, as propostas poderão ser ofertadas para uma cidade próxima do destino. Porém, a locomoção dos integrantes da delegação de Minas Gerais até a cidade de destino ficará a cargo da contratada.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

6.6.1 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

6.6.2 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestadamente inexequíveis ou que não se enquadre nos horários conforme as seguintes condições:

**Saída: 2/9** - De acordo com o cronograma da competição, a chegada deverá acontecer até às 15 horas. O motivo pela solicitação se deve à Reunião Técnica das modalidades que tem previsão de acontecer a partir das 18 horas.

**Retorno: 6/9** - O retorno deve acontecer após às 15 horas, pois pela manhã ainda serão realizadas as finais dos jogos.

**Retorno 21/11** - O ideal é que a delegação chegue na parte da manhã. O motivo é o retorno dos membros da delegação para sua cidade de origem (muitas cidades têm poucas opções de horários de ônibus).

**Retorno 26/11** - O ideal é que a delegação chegue na parte da manhã. O motivo é o retorno dos membros da delegação para sua cidade de origem (muitas cidades têm poucas opções de horários de ônibus).

**Retorno 30/11:** O ideal é que a delegação chegue em Belo Horizonte na parte da manhã. O motivo é o retorno dos membros da delegação para sua cidade de origem (muitas cidades têm poucas opções de horários de ônibus).

6.6.2.1 - Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

#### **Cláusula 7<sup>a</sup> - Das condições do processo**

7.1 - O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de fornecimento das passagens aéreas.

7.2 - Na hipótese prevista no item acima, fica facultado à entidade convocar outra empresa.

#### **Cláusula 8<sup>a</sup> - Do Reajuste**

8.1 - Os preços pactuados em decorrência deste processo não poderão ser reajustados, salvo aqueles casos em que a entidade optar por troca de datas e/ou remarcações de passagens desde que devidamente justificadas.

#### **Cláusula 9<sup>a</sup> - Das Penalidades**

9.1 - O atraso injustificado na execução do objeto desta seleção sujeitará a Contratada à multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da proposta.

9.1.1 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 - Multas moratória e/ou indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da proposta;

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a entidade;

9.2.4 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

9.2.5 - A multa indenizatória poderá ser aplicada após regular processo administrativo e garantida a prévia defesa no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.6 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.2.7 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.2.8 - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos.

9.2.9 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente.

9.2.10 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou depositadas diretamente na Caixa Econômica Federal, sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

9.4 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

## **Cláusula 10 - Das Disposições Gerais**

10.1 - A entidade poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

10.2 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste Ato Convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

10.3 - Poderá a entidade deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

10.4 - A Comissão de Compras e Contratações, no interesse da entidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo de compra, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no sítio eletrônico da entidade [www.feemg.com.br](http://www.feemg.com.br).

Éverson Ciccarini  
Presidente





**FEEMG**<sup>®</sup>  
EDUCAÇÃO CONECTADA COM O MUNDO

## Anexo I

### Ficha de Inscrição Cadastral de Fornecedores

**Motivo:**            ( ) Inclusão                      ( ) Alteração                      ( ) Renovação

**Tipo de Atividade:** ( ) Fabricante                      ( ) Prestador de Serviço                      ( ) Revendedor/Representante Distribuidor

<b>Razão Social:</b>								
<b>Nome Fantasia:</b>								
<b>CNPJ:</b>				<b>Insc. Estadual:</b>				
<b>Endereço:</b>					<b>Nº:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>			<b>CEP:</b>			
<b>E-mail:</b>								
<b>Contatos:</b>	<b>Área</b>	<b>Nome</b>					<b>Telefone</b>	
	<b>Comercial</b>							
	<b>Financeira</b>							
<b>Banco:</b>		<b>Titular:</b>						
<b>Agência:</b>		<b>Conta Corrente:</b>				<b>Dígito:</b>		

Declaramos estar cientes e acatamos as condições específicas de cadastramento fixadas para o nosso ramo de atividade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e Identificação do Responsável pelo Cadastro

#### Observações quanto aos documentos exigidos:

- \* Toda a documentação exigida deve ser apresentada em fotocópia simples.
- \* Em caso de apresentação de Alteração Contratual, deverá vir acompanhada do Contrato Social.
- \* Toda documentação exigida deverá estar dentro do prazo de validade.
- \* Obrigatório o preenchimento em papel timbrado da empresa com assinatura e carimbo nas Declarações: Trabalhista, Isenção de Parentesco e Idoneidade.

#### Informações Adicionais

- \* As empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da entidade são classificadas por área de fornecimento.
- \* O horário de funcionamento da entidade é de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- \* Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Telefone: (31) 2512-7326.

#### Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais

Rua Boaventura, 754 · Indaiá · CEP: 31.270-020 · Belo Horizonte · MG · Brasil · Tel: +55 (31) 2512 7300  
CNPJ: 04.070.420/0001-03 · feemg.com.br | feemg@feemg.com.br | @ feemg\_oficial | feemg.oficial

## Anexo II

### Declaração Trabalhista

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. .... e Inscrição Estadual nº....., com sede (rua/av., nº, bairro, cidade, estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito (a) no CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Carimbo e CNPJ

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.

## Anexo III

### Declaração de Isenção de Parentesco

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº....., com sede (rua/av., nº, bairro, cidade, estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito (a) no CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Regulamento de Compras e Contratações, art. 3º, alínea e, que não tem parentesco até o terceiro grau com funcionários, dirigentes ou conselheiros da Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FEEMG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Carimbo e CNPJ

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.

## Anexo IV

### Declaração de Idoneidade

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. .... e Inscrição Estadual nº....., com sede (rua/ av., nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Regulamento de Compras e Contratações, art. 12, alínea d, que não figura no Cadastro de Empregadores estabelecido na Portaria nº 540 de 15 de outubro de 2004, denominada “Lista Suja” do Trabalho Escravo, nem no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Carimbo e CNPJ

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.

## Anexo V

### Proposta Comercial

....., ..... de ..... de 2019.

À Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FEEMG

Departamento de Compras

A/C Coordenador-Geral de Logística

A empresa..... com sede na Rua/Av....., n° .....,  
Bairro ....., Cidade/UF..... CEP: ....., inscrita no CNPJ  
n.º ..... e Inscrição Estadual n.º .....,  
telefone....., vem apresentar sua proposta para fornecimento do objeto contido na  
Solicitação de Compras, conforme segue abaixo:

Quant.	Unidade	Data	Trecho / voo	Valor Unitário	Valor Total
107	Passagens aéreas	02/09/2019	Belo Horizonte a Cascavel		
107	Passagens aéreas	06/09/2019	Cascavel a Belo Horizonte		
63	Passagens aéreas	15/11/2019	Belo Horizonte a Blumenau		
60	Passagens aéreas	21/11/2019	Blumenau a Belo Horizonte		
93	Passagens aéreas	21/11/2019	Belo Horizonte a Blumenau		
93	Passagens aéreas	26/11/2019	Blumenau a Belo Horizonte		
66	Passagens aéreas	26/11/2019	Belo Horizonte a Blumenau		
69	Passagens aéreas	30/11/2019	Blumenau a Belo Horizonte		

**OBS.: Os passageiros deverão ser alocados em no máximo 3 (três) voos por trecho.**

1 - E-mail da empresa para envio da Autorização de Fornecimento:  
.....

2 - Propomos, para o fornecimento completo do objeto um valor global de: R\$  
.....(.....).

3 - Forma de pagamento:

4 - Prazo de validade da proposta comercial:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.